



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.332/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/12/21 e ou _____

Pág. _____ Edição de _____ / _____ / _____

[Assinatura] Setor Responsável

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO VALOR VENAL DE LOTES E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, E REVISA O VALOR DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU e ITBI será calculada da seguinte forma:

I - No caso de terreno sem edificação, ou que possua somente edificação em ruínas ou em demolição ou em construção, ou que possua somente construção paralisada, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua;

II - No caso de imóvel que possua edificação, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua e da edificação em separado, considerando toda a área construída.

Parágrafo Único: A base de cálculo será o resultado do número de metros quadrados do lote ou do lote mais as edificações, multiplicado pelos valores da Tabela em anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores referentes ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e demais taxas a serem atualizadas, terão seus valores reajustados conforme tabela anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia tributária a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22-12-2021)

[Assinatura]
DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

VALOR M2 TERRENO

BAIRRO

VALOR M2

| | |
|--|--------|
| VILA LEOPOLDINA (HENRIQUE)..... | 16 UFM |
| BELA VISTA (IVONE/AURINHO)..... | 16 UFM |
| ENCOSTA DO SOL (IRMÃOS ELLER E E. DO SOL)..... | 20 UFM |
| ENCOSTA DO SOL (MOURA/VICTOR E HAMILTON)..... | 16 UFM |
| COLINA (LOT. PREFEITURA)..... | 16 UFM |
| LOANDA (PARTE DE BAIXO) | 9 UFM |
| LOANDA LOT. LOUZADA..... | 7 UFM |
| CENTRO..... | 44 UFM |
| RUAS INTERMEDIÁRIAS AO CENTRO..... | 31 UFM |

VALOR M2 CONSTRUÇÃO

| | |
|--------------------------|---------|
| TELHEIRO..... | 86 UFM |
| CONSTRUÇÃO PRECÁRIA..... | 115 UFM |
| GALPÃO..... | 129 UFM |
| BARRACÃO..... | 137 UFM |
| FÁBRICA..... | 230 UFM |
| LOJA..... | 220 UFM |
| SALA..... | 210 UFM |
| CASA..... | 215 UFM |
| APARTAMENTO..... | 215 UFM |
| ESPECIAL..... | 240 UFM |

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/13 a 22/12/13 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG
CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

ECONÔMICO (TLLF E ALVARÁ)

| | |
|----------------------|---------|
| ATÉ 20 M2..... | 46 UFM |
| DE 21 A 60 M2..... | 56 UFM |
| DE 61 A 100 M2..... | 66 UFM |
| ACIMA DE 100 M2..... | 105 UFM |

ISS/QN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA)

| | |
|------------------|--------|
| NÍVEL MÉDIO..... | 46 UFM |
| SUPERIOR..... | 98 UFM |

TAXAS:

- Taxa de Execução de arruamento e loteamento em terrenos particulares - 20 UFM (por LOTE).
- Taxa de Publicidade (falada e escrita) - 17 UFM/DIA.
- Taxa ocupação do solo de áreas em vias de logradouro público - 12 UFM POR M2.
- Taxa ligação domiciliar rede esgoto - 83 UFM.
- Lote cemitério - 230 UFM.
- Taxa de licença para exercício de comércio eventual ambulante - 18 UFM M2.
- Taxa de licença para execução de obras prediais (casas e edifícios) – 0,80 UFM POR M2.
- Taxa de licença para execução de obras para fins especiais (pavimentação, rede telefonia, eletrificação, pontes, torres, drenagem etc) – 0,5% do valor da obra.
- Taxa de licença para funcionamento em horário especial - 100 UFM.
- Taxa de Sepultamento – 22 UFM.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/06/2007.

De 22/12/21 a 22/10/22 e ou _____

Pág. _____ edição de / / /

[Signature]
Sóter Responsável